

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/11/2014, Seção 1, Pág. 14.

Portaria nº 947, publicada no D.O.U. de 11/11/2014, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Presidente Antonio Carlos		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Lambari, com sede no Município de Lambari, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 200902684		
PARECER CNE/CES Nº: 399/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/11/2012

I – RELATÓRIO

Em 21 de maio de 2009, a Fundação Presidente Antonio Carlos, com sede na Rua Piauí, nº 69, Bairro Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, protocolou junto ao Ministério da Educação (MEC) solicitação de recredenciamento de sua mantida, a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Lambari (FAPAC), situada à Rua Vitor Tucci, nº 64, Centro, no Município de Lambari, no Estado de Minas Gerais.

Encerrada a análise processual da Secretaria de Educação Superior (SESu), encaminhou-se o pedido para os procedimentos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que designou Comissão de Verificação *in loco*, cuja visita ocorreu no período entre 26 a 30 de setembro 2010. O Relatório nº 83.073, resultante da avaliação, datado em 4 de outubro 2010, foi realizado pelos componentes da Comissão, a saber, os professores César de Oliveira Lopes, Antonio Roberto da Silva e Alberto Cavalcanti Vitorio (coordenador da comissão).

A Instituição de Educação Superior (IES), conforme consta na análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) passou para o sistema Federal de Ensino em 2009, e conseqüentemente o nome da instituição foi alterado para Faculdade Presidente Antônio Carlos, visto que foi criada como uma unidade mantida pela Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC), que mantém sob supervisão outras 56 (cinquenta e seis) faculdades e 3 (três) Centros Universitários.

A região geopolítica em que a IES está inserida tem como principais atividades econômicas o turismo, malharia, agricultura e pecuária, caracterizada como Região Administrativa do Sul de Minas.

II – MÉRITO

A instituição não possui o Índice Geral de Cursos (IGC), mas tem o Conceito Institucional (CI) “3” (três) obtido em 2010, conforme consulta ao sistema e-MEC. A FAPAC iniciou suas atividades em 2002 tendo outra denominação – Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Lambari (FUNES) –, em parceria com o Município de Lambari, com o curso de Normal Superior, transformado em curso de Pedagogia em 2004. Na seqüência, foi criado o curso de graduação em Administração. Não há oferta de cursos de pós-graduação.

De acordo com os objetivos e metas estabelecidas no PDI para o período entre 2009 e 2013, a IES pretende implantar ambiente para o Ensino à Distância (EaD), atendendo às

necessidades atuais e à melhoria de qualidade dos cursos. A FACAP já oferece cursos de extensão cujos temas estão voltados aos interesses locais.

Em consulta ao sistema e-MEC (16/10/2012), consta que a FAPAC de Lambari oferece os dois cursos já mencionados, ambos de graduação, presenciais, sendo Administração bacharelado e Pedagogia, licenciatura. Nesta consulta, também foram levantadas informações sobre os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Conceito de Curso (CC), para os cursos em andamento; no entanto não há conceitos, visto que estes cursos foram avaliados no Enade de 2009, quando a IES estava em processo de migração, saindo do sistema estadual e passando para o federal.

Curso	ENADE/ANO	CPC/ANO	CC/ANO
Administração	-	-	-
Pedagogia	-	-	-

Acrescente-se que nesta consulta ao sistema e-MEC, não há relação a processos em andamento, assim como não há ocorrências. Os dois processos de Reconhecimento de Curso já foram analisados pela Comissão de Avaliação do Inep, que já elaboraram os devidos relatórios:

Processo e-MEC	Curso	Relatório nº	Data	Dimensão 1	Dimensão 2	Dimensão 3	Conceito final
200903846	Administração	83.977	14/2/2011	3	4	3	3
200903847	Pedagogia	83.978	15/9/2011	4	3	3	3

Assim, ambos os processos obtiveram conceito final “3” (três), apresentando um perfil Satisfatório de qualidade, aguardando o parecer da Secretaria.

Segundo a análise documental realizada pela Comissão, o PDI, proposto para o período 2009-2013, *está condizente com a estrutura determinada pelo Art. 16 do Decreto nº 5.773/2006*, e contemplando todas as informações demandadas. Na visita, a Comissão constatou que o processo de autoavaliação estava em andamento, sendo considerado o relatório parcial de 2010, referente ao primeiro semestre, o qual foi elaborado seguindo as orientações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes) e serviu para subsidiar as informações para efeito de cotejamento com o PDI.

No Relatório de Avaliação de nº 83.073, os avaliadores levaram em conta os referenciais de qualidade dispostos nas diretrizes da Conaes, e apresentaram suas considerações sobre as ações preliminares, sua análise sobre as 10 dimensões que integram o Instrumento de Avaliação para a finalidade de Recredenciamento Institucional e os requisitos legais, resultando na atribuição dos conceitos conforme a tabela abaixo:

Dimensão	Conceito
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino, a pesquisa e extensão	3
3. A responsabilidade social	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal	3
6: Organização e gestão da instituição	2

7. Infraestrutura física	3
8. Planejamento e avaliação	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira	4

Os avaliadores concluíram que Faculdade Presidente Antônio Carlos de Lambari (FAPAC) apresenta um perfil satisfatório de qualidade, tendo sido atribuído o Conceito Institucional “3” (três), com duas dimensões conceituadas com “4” (quatro), uma conceituada com “2” (dois) e as outras sete com conceito “3”(três). As propostas do PDI *atendem ao padrão mínimo de qualidade*, assim como estão sendo implementadas.

Para a Comissão, as ações de responsabilidade social, analisadas na Dimensão 3 (três), se destacam por *sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, encontra-se expresso nos documentos da IES e coerente com os PDIs apresentados, como: curso de informática e ação, curso de braile, estágios em escolas*. A Dimensão 10 também foi destacada na análise dos especialistas, que consideraram o planejamento econômico-financeiro, controle de receitas e despesas, política de melhoria do mobiliário, acervo bibliográfico, computadores e investimentos na realização de eventos e atividades de extensão. A sustentabilidade financeira da IES, segundo a Comissão, *configura num quadro que expressa um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade*.

Algumas fragilidades foram apontadas na representatividade e funcionamento dos colegiados que *cumprem parcialmente os dispositivos regimentais e estatutário da Instituição*, cujos representantes são indicados e, não eleitos, configurando um quadro aquém do referencial de qualidade.

Os indicadores de outras dimensões configuraram um quadro similar ao que se expressa como referencial mínimo de qualidade: a missão e o PDI, as políticas de ensino, pesquisa e extensão, a comunicação com a sociedade em geral, a infraestrutura física, planejamento e avaliação, políticas de atendimento aos estudantes. O corpo docente é qualificado, contratados na forma Legal de Contratação de Professores em IES privadas. O Plano de Carreira dos docentes já havia sido protocolado na Delegacia Regional do Trabalho – MG, mas o dos técnicos-administrativos ainda não. No momento da avaliação *in loco*, o corpo técnico-administrativo contava com 4 (quatro) funcionários e o corpo docente era composto por 26 (vinte e seis) docentes, sendo 31% mestres e 69% especialistas. A Ouvidoria estava sendo instalada, tendo como meta apoiar a Comissão Própria de Avaliação (CPA), coordenadores de curso e dirigentes da IES.

Os avaliadores consideraram, também, que a IES cumpre os requisitos legais de acessibilidade, de titulação do corpo docente, contratos de trabalho e planos de carreira.

Considerações da Secretaria de Educação Superior (SESu)

Em 21 de outubro de 2011, a SESu exarou relatório apontando que os especialistas do INEP concluíram que os requisitos legais do Decreto nº 5.296/2004, sobre os critérios para a promoção da acessibilidade, são cumpridos pela IES, que a estrutura física apresenta instalações adequadas; o corpo docente tem formação mínima em pós-graduação *lato sensu* (art. 66 da Lei nº 9.394/1996). O plano de carreira docente estava protocolado, mas o do corpo técnico-administrativo, naquele momento, ainda não estava e as contratações dos professores eram mediante vínculo empregatício. (CLT, arts. 2º e 3º).

A SESu manifestou-se favorável ao recredenciamento da *Faculdade Presidente Antonio Carlos de Lambari, na cidade de Lambari, no Estado de Minas Gerais, mantida pela*

Fundação Presidente Antonio Carlos, com sede e foro em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

III – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Lambari (FAPAC), com sede na Rua Vitor Tucci, nº 64, Centro, no Município de Lambari, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antonio Carlos, com sede na Rua Piauí, nº 69, Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de novembro de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente